



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 471-A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 471-A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VALENTIM GENTIL

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.220, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Valentim Gentil/SP e da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal e da providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, na conformidade do Autógrafo nº 11, de 30 de janeiro de 2018, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados e atualizados monetariamente, os subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Valentim Gentil/SP, no percentual de 2,28% sobre os respectivos valores de subsídios atualmente percebidos, a título de revisão geral anual.

Art. 2º - Os subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo fixados nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 2.142, de 31 de agosto de 2016 ficam revisados a partir de 1º de janeiro de 2018:

I- o exercente do mandato de Vereador perceberá o subsídio mensal no valor de R\$1.789,90 (um mil, setecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos);

II- o exercente do mandato de Presidente da Câmara Municipal perceberá o subsídio mensal no valor de R\$2.505,86 (dois mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e seis centavos);

Art. 3º - Ficam reajustados e atualizados monetariamente, a partir de 1º de janeiro de 2018, a remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal no percentual de 2,28% sobre os respectivos vencimentos, conforme o IPC-FIPE, índice oficial da

revisão geral anual municipal conforme disposto na Lei nº. 1.891, de 30 de novembro de 2009.

§ Único - A escala de Vencimentos e Salários da Câmara Municipal de Valentim Gentil, constante do Anexo III - da Tabela de Vencimentos e Salários da Lei 2.189, de 27 de junho de 2017, fica substituída pelo anexo que integra e acompanha esta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018 e revogando-se às disposições em contrário.

Valentim Gentil, 02 de fevereiro de 2018

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente lei foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 02 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS

Ref	A	B	C	D	E	F	G	H
1	1.229,09	1.290,54	1.355,07	1.422,82	1.493,96	1.568,66	1.647,10	1.729,45
2	1.290,54	1.355,07	1.422,82	1.493,96	1.568,66	1.647,10	1.729,45	1.815,92
3	1.355,07	1.422,82	1.493,96	1.568,66	1.647,10	1.729,45	1.815,92	1.906,72
4	1.422,82	1.493,96	1.568,66	1.647,10	1.729,45	1.815,92	1.906,72	2.002,05
5	1.493,96	1.568,66	1.647,10	1.729,45	1.815,92	1.906,72	2.002,05	2.102,16
6	1.568,66	1.647,10	1.729,45	1.815,92	1.906,72	2.002,05	2.102,16	2.207,27
7	1.647,10	1.729,45	1.815,92	1.906,72	2.002,05	2.102,16	2.207,27	2.317,63
8	1.729,45	1.815,92	1.906,72	2.002,05	2.102,16	2.207,27	2.317,63	2.433,51
9	1.815,92	1.906,72	2.002,05	2.102,16	2.207,27	2.317,63	2.433,51	2.555,19
10	1.906,72	2.002,05	2.102,16	2.207,27	2.317,63	2.433,51	2.555,19	2.682,95



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Sexta-feira, 02 de fevereiro de 2018

Ano III | Edição nº 471-A

Página 3 de 3

11	2.002,05	2.102,16	2.207,27	2.317,63	2.433,51	2.555,19	2.682,95	2.817,09
12	2.102,16	2.207,27	2.317,63	2.433,51	2.555,19	2.682,95	2.817,09	2.957,95
13	2.207,27	2.317,63	2.433,51	2.555,19	2.682,95	2.817,09	2.957,95	3.105,84
14	2.317,63	2.433,51	2.555,19	2.682,95	2.817,09	2.957,95	3.105,84	3.261,14
15	2.433,51	2.555,19	2.682,95	2.817,09	2.957,95	3.105,84	3.261,14	3.424,19
16	2.555,19	2.682,95	2.817,09	2.957,95	3.105,84	3.261,14	3.424,19	3.595,40
17	2.682,95	2.817,09	2.957,95	3.105,84	3.261,14	3.424,19	3.595,40	3.775,17
18	2.817,09	2.957,95	3.105,84	3.261,14	3.424,19	3.595,40	3.775,17	3.963,93
19	2.957,95	3.105,84	3.261,14	3.424,19	3.595,40	3.775,17	3.963,93	4.162,13
20	3.105,84	3.261,14	3.424,19	3.595,40	3.775,17	3.963,93	4.162,13	4.370,23
21	3.261,14	3.424,19	3.595,40	3.775,17	3.963,93	4.162,13	4.370,23	4.588,75
22	3.424,19	3.595,40	3.775,17	3.963,93	4.162,13	4.370,23	4.588,75	4.818,18
23	3.595,40	3.775,17	3.963,93	4.162,13	4.370,23	4.588,75	4.818,18	5.059,09
24	3.775,17	3.963,93	4.162,13	4.370,23	4.588,75	4.818,18	5.059,09	5.312,05
25	3.963,93	4.162,13	4.370,23	4.588,75	4.818,18	5.059,09	5.312,05	5.577,65
26	4.162,13	4.370,23	4.588,75	4.818,18	5.059,09	5.312,05	5.577,65	5.856,53
27	4.370,23	4.588,75	4.818,18	5.059,09	5.312,05	5.577,65	5.856,53	6.149,36
28	4.588,75	4.818,18	5.059,09	5.312,05	5.577,65	5.856,53	6.149,36	6.456,83
29	4.818,18	5.059,09	5.312,05	5.577,65	5.856,53	6.149,36	6.456,83	6.779,67
30	5.059,09	5.312,05	5.577,65	5.856,53	6.149,36	6.456,83	6.779,67	7.118,65

seguinte programação:

FIC	CLOC	FUNC / PROG	CATGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
506	020602	15.451.0018.1029	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	789.998,82
TOTAL GERAL					789.998,82

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos oriundos de saldo do Contrato de Repasse nº 819644/2015, firmado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério das Cidades.

Art. 3º - Ficam alterados o PPA 2018/2021 (Lei Municipal nº 2.205, de 04 de dezembro de 2017) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 2.185, de 30 de maio de 2017) para o presente exercício de acordo com a Lei Municipal nº 2.212, de 22 de janeiro de 2018, a fim de compatibilizar os programas e ações com a finalidade de atender as disposições do PROJETO AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 22 de janeiro de 2018

Adilson Jesus Perez Segura

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que o presente decreto foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), em 23/01/2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR

Responsável pelos Atos Oficiais

Decretos

REPUBLICADO POR MOTIVO DE INCORREÇÃO DECRETO Nº 3.355, DE 22 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento municipal de 2018, o crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 2.212, de 22 de janeiro de 2018, na importância de R\$ 789.998,82 (setecentos e oitenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), para atender a